



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N° 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera a Resolução n. 03, de 23 de março de 1.994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Votorantim.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 23/02/2015, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso I do art. 55 da Resolução n. 03, de 23 de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 As reuniões serão:

“I - ordinárias, realizadas às terças-feiras, das dezesseis às vinte e duas horas”; (NR)
(...)

Art. 2º O caput do art. 56 da Resolução n. 03, de 23 de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 As reuniões ordinárias da Câmara terão a duração de até seis horas, com início às dezesseis horas, e constarão de”: (NR)
(...)

Art. 3º O inciso I, do §3º, do art. 58, da Resolução n. 03, de 23 de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
“I - para fazer uso da Palavra Livre, o Vereador deverá se inscrever até às dezesseis horas do dia da sessão ordinária”. (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 24 de fevereiro de 2015.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral